



H
K

FREGUESIA DE PONTÉVEL

2026/4

Reunião Extraordinária de 27 de fevereiro de 2026

Local de realização Sede da Junta de Freguesia



H
J
G

FREGUESIA DE PONTÉVEL

2026/4

Data da Reunião: 27 de fevereiro de 2026

Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia

PRESENCAS:

Presidente: Hugo Gonçalo Mendão Vieira

Secretária: Sílvia Filomena da Cunha Amendoeira

Tesoureiro: Gonçalo Nuno Ferreira Casaca Leandro Nogueira Vieira

FALTAS:

Início de Reunião: Vinte e uma horas

Encerramento: Vinte e três horas

Obs: -----



H
A
E

FREGUESIA DE PONTÉVEL

2026/4

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Junta de Freguesia, sita na Rua Mateus Peixoto Barreto, número um em Pontével, reuniu o seu executivo em reunião extraordinária. Estiveram presentes os membros do Executivo: Hugo Vieira, Gonçalo Vieira e Sílvia Amendoeira.

Pelas vinte e uma horas, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião com a seguinte ordem de trabalhos para conhecimento e deliberação:

PONTOS DA ORDEM DO DIA:

- 1. Abertura de procedimento de Ajuste Direto para a aquisição de serviços designada “Prestação de Serviços Fúnebres” - ref.ª AD_02/2026 – Decisão de contratar, de escolha do procedimento, de aprovação das peças procedimentais e autorização da despesa.**

Considerando a proposta do Sr. Presidente, anexa à presente ata, o Executivo deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- Nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (adiante designado abreviadamente por CCP), colocar no mercado a contratação para a aquisição de serviços designada “Prestação de Serviços Fúnebres”, a que será atribuída a referência interna AD_02/2026. Tendo em consideração as competências da Junta de Freguesia de gestão e manutenção do cemitério propriedade da Freguesia e o facto de esta não possuir recursos humanos com capacidade técnica para assegurar estes serviços sempre que necessário, verificou-se a necessidade de abrir um procedimento para a prestação de serviços de fúnebres. A satisfação da necessidade exige recurso a um operador económico a atuar no mercado concorrencial, considerando que a entidade adjudicante não possui, atualmente recursos próprios para assegurar a sua realização, tornando-se necessário, deste modo, proceder à abertura do presente procedimento;



W
J
✓

FREGUESIA DE PONTÉVEL

2026/4

- Classificar o presente procedimento com os códigos 98370000 - Serviços funerários e afins, no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, publicado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008;
- Fixar o valor global máximo em 5.355,00 € (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável, o qual corresponde ao valor total que a Freguesia de Pontével se dispõe a pagar pela aquisição dos bens objeto do procedimento. O preço base do procedimento foi fixado com base em critérios objetivos, tais como os preços atualizados do mercado, obtidos através de consulta preliminar, prevista no artigo 35.º-A do CCP;
- Em função do valor do contrato, nos termos da alínea a) do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, do artigo 18.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, adotar o procedimento de Ajuste Direto;
- Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar. A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 02022004, ao que corresponde o cabimento n.º 2026/1.97.
- Aprovar as peças do procedimento de Ajuste Direto, que de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP são o Convite e o Caderno de Encargos e respetivos anexos, estando em anexo à presente ata, fazendo dela parte integrante. As peças do procedimento aprovadas, serão assinadas pela Presidente da Junta de Freguesia – Hugo Gonçalo Mendão Vieira, em representação da Freguesia de Pontével, nos termos da presente aprovação;
- Estabelecer que o prazo de execução tem início no dia seguinte à data da outorga do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2026;
- Convidar a apresentar proposta no âmbito deste procedimento, a seguinte empresa, que se entende ser devidamente habilitado para a execução dos serviços objeto do contrato a celebrar, conforme as especificações previstas no Caderno de Encargos:
 - i. Alvicovas Unipessoal Lda. - NIPC: 515 778 990;



H
A
C

FREGUESIA DE PONTÉVEL

2026/4

A escolha deste operador económico baseia-se na consulta preliminar ao mercado realizada, na experiência comprovada e na disponibilidade demonstrada para executar os serviços nos termos pretendidos;

- Autorizar que proposta e os documentos que a instruem sejam apresentados até às 23:59 do 5.º (quinto) dia consecutivo a contar da data do envio do Convite;
- Não se verifica inconveniente no convite da entidade suprarreferida, designadamente e no que se refere às condições regulamentares previstas no n.º 2, n.º 5 e n.º 6 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, bem como foi verificado o previsto no artigo 114.º do CCP;
- Autorizar que seja delegada na Gestora do Procedimento a competência para prestar os esclarecimentos previstos no n.º 5 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP, e ainda a competência de pedir esclarecimentos sobre a proposta e submeter o projeto de decisão ao Executivo, nos termos do artigo 125.º do CCP;
- Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, designar como Gestora do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, a Sr.ª Paula Alexandra Almeida Nico, assistente técnica na Freguesia de Pontével;
- Nomear como gestora do procedimento a Sr.ª Paula Alexandra Almeida Nico, assistente técnica na Freguesia de Pontével, a qual ficará responsável por toda a gestão, tramitação e formalização do procedimento pré-contratual, bem como de recolher de todos os intervenientes as declarações de inexistência de conflitos de interesse e de inexistência de conluio;
- Autorizar que não haja lugar a prestação da caução, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual;
- Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação de acordo com o artigo 118.º do CCP.

Os membros do Executivo declararam ainda que não estão abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no



W
A
E

FREGUESIA DE PONTEVEL

2026/4

procedimento em causa. Se durante o procedimento de formação do contrato, surgir um conflito de interesses com algum dos operadores económicos, o Executivo promoverá de imediato a não participação desse elemento.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 127.º do CCP, a celebração de quaisquer contratos na sequência de Consulta Prévia ou Ajuste Direto deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal dos contratos públicos, sendo esta condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito.

2. Abertura de procedimento de Ajuste Direto para o “Fornecimento contínuo de combustíveis para carrinhas e máquinas da Freguesia” - ref.ª AD_03/2026 – Decisão de contratar, de escolha do procedimento, de aprovação das peças procedimentais e autorização da despesa.

Considerando a proposta do Sr. Presidente, anexa à presente ata, o Executivo deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- Nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (adiante designado abreviadamente por CCP), colocar no mercado a contratação para o “Fornecimento contínuo de combustíveis para carrinhas e máquinas da Freguesia”, a que será atribuída a referência interna AD_03/2026. Considerando que Freguesia possui viaturas e máquinas essenciais para a realização das atividades da autarquia, nomeadamente deslocações de serviço, manutenção de espaços públicos e demais intervenções operacionais no território da freguesia, torna-se necessário adquirir continuamente combustível para o seu pleno funcionamento. A satisfação da necessidade exige recurso a um operador económico a atuar no mercado concorrencial, considerando que a entidade adjudicante não possui, atualmente recursos próprios para assegurar a sua realização, tornando-se necessário, deste modo, proceder à abertura do presente procedimento;
- Classificar o presente procedimento com os códigos 09100000-0: Combustíveis, no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, publicado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho,



HV
A

FREGUESIA DE PONTÉVEL

2026/4

de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008;

- Fixar o valor global máximo em 8.500,00 € (oito mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável, o qual corresponde ao valor total que a Freguesia de Pontével se dispõe a pagar pela aquisição dos bens objeto do procedimento. O preço base do procedimento foi fixado com base em critérios objetivos, tais como os preços atualizados do mercado, obtidos através de consulta preliminar, prevista no artigo 35.º-A do CCP;
- Em função do valor do contrato, nos termos da alínea a) do n.º 1 e da alínea d) do n.º 2 do artigo 16.º, do artigo 18.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, adotar o procedimento de Ajuste Direto;
- Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar. A despesa tem enquadramento orçamental nas rubricas 02.01.02.01, 02.01.02.02.01, 02.01.02.02.03, 02.01.02.02.04, 02.01.02.02.05, ao que corresponde o cabimento n.º 2026/1.98.
- Aprovar as peças do procedimento de Ajuste Direto, que de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP são o Convite e o Caderno de Encargos e respetivos anexos, estando em anexo à presente ata, fazendo dela parte integrante. As peças do procedimento aprovadas, serão assinadas pela Presidente da Junta de Freguesia – Hugo Gonçalo Mendão Vieira, em representação da Freguesia de Pontével, nos termos da presente aprovação;
- Estabelecer que o prazo de execução tem início no dia seguinte à data da outorga do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2026;
- Convidar a apresentar proposta no âmbito deste procedimento, o seguinte operador económico, que se entende ser devidamente habilitado para a execução dos serviços objeto do contrato a celebrar, conforme as especificações previstas no Caderno de Encargos:
 - i. Carlos Manuel Pinheiro Mata Valente Rebelo - NIF: 143 879 995;
A escolha deste operador económico baseia-se na proximidade geográfica e consequente facilidade de abastecimento, contribuindo para a eficiência operacional dos serviços da Junta de Freguesia, na



A H
a

FREGUESIA DE PONTÉVEL

2026/4

capacidade de resposta às necessidades da freguesia, incluindo flexibilidade no fornecimento e na consulta preliminar ao mercado realizada;

- Autorizar que proposta e os documentos que a instruem sejam apresentados até às 23:59 do 5.º (quinto) dia consecutivo a contar da data do envio do Convite;
- Não se verifica inconveniente no convite da entidade suprarreferida, designadamente e no que se refere às condições regulamentares previstas no n.º 2, n.º 5 e n.º 6 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, bem como foi verificado o previsto no artigo 114.º do CCP;
- Autorizar que seja delegada na Gestora do Procedimento a competência para prestar os esclarecimentos previstos no n.º 5 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP, e ainda a competência de pedir esclarecimentos sobre a proposta e submeter o projeto de decisão ao Executivo, nos termos do artigo 125.º do CCP;
- Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, designar como Gestora do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, a Sr.ª Paula Alexandra Almeida Nico, assistente técnica na Freguesia de Pontével;
- Nomear como gestora do procedimento a Sr.ª Paula Alexandra Almeida Nico, assistente técnica na Freguesia de Pontével, a qual ficará responsável por toda a gestão, tramitação e formalização do procedimento pré-contratual, bem como de recolher de todos os intervenientes as declarações de inexistência de conflitos de interesse e de inexistência de conluio;
- Autorizar que não haja lugar a prestação da caução, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual;
- Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação de acordo com o artigo 118.º do CCP.

Os membros do Executivo declararam ainda que não estão abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no



FREGUESIA DE PONTÉVEL

2026/4

procedimento em causa. Se durante o procedimento de formação do contrato, surgir um conflito de interesses com algum dos operadores económicos, o Executivo promoverá de imediato a não participação desse elemento.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 127.º do CCP, a celebração de quaisquer contratos na sequência de Consulta Prévia ou Ajuste Direto deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal dos contratos públicos, sendo esta condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito. E não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente da Junta de Freguesia declarou encerrada a reunião às vinte e três horas. Para constar, eu, Sílvia Filomena da Cunha Amendoeira, secretária, lavrei e subscrevo a presente ata, que será assinada por mim e pelos restantes membros do Executivo da Junta de Freguesia.

E não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente da Junta de Freguesia declarou encerrada a reunião às vinte e três horas. Para constar, eu, Sílvia Filomena da Cunha Amendoeira, secretária, lavrei e subscrevo a presente ata, que será assinada por mim e pelos restantes membros do Executivo da Junta de Freguesia.

Pontével, 27 de fevereiro de 2026

O Presidente,

(Hugo Gonçalo Mendão Vieira)

A Secretária,

(Sílvia Filomena da Cunha Amendoeira)

O Tesoureiro,

(Gonçalo Nuno Ferreira Casaca Leandro Nogueira Vieira)



FREGUESIA DE PONTÉVEL

1 – Autorização de abertura de procedimento:

A despesa tem enquadramento orçamental nas rubricas: 02.01.02.01, 02.01.02.02.01, 02.01.02.02.03, 02.01.02.02.04, 02.01.02.02.05

Cabimento n.º 2026/1.98

Após cabimentação as rubricas apresentam um saldo, respetivamente, de 31,00 €, 9,00 €, 90,00 €, 40,00 € e 98,67 €

Data 27/02/2026

O(A) Responsável: Hugo Gonçalo Mendão Vieira

Proposta N.º 3/2026 – 27-02-2026

Assunto: Abertura de procedimento por Ajuste Direto, para o “Fornecimento contínuo de combustíveis para carrinhas e máquinas da Freguesia” – ref.º AD_03/2026 - Decisão de contratar, de escolha do procedimento, de aprovação das peças procedimentais e autorização da despesa.

Considerando que:

1. Das Necessidades

Considerando que a Freguesia possui viaturas e máquinas essenciais para a realização das atividades da autarquia, nomeadamente deslocações de serviço, manutenção de espaços públicos e demais intervenções operacionais no território da freguesia, torna-se necessário adquirir continuamente combustível para o seu pleno funcionamento.

A satisfação da necessidade exige recurso a um operador económico a atuar no mercado concorrencial, considerando que a entidade adjudicante não possui, atualmente recursos próprios para assegurar a sua realização, tornando-se necessário, deste modo, proceder à abertura do presente procedimento.

Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato.

2. Do enquadramento Orçamental e Cabimento

A despesa em causa tem enquadramento no(s) órgão(s) e na(s) económica(s) constantes do quadro supra, tendo sido efetuado o respetivo cabimento;

3. Valor da Despesa

A despesa é inferior a 20.000,00 € (vinte mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos, nos termos dos quadros infra;

4. Do Procedimento

O procedimento adequado para a referida aquisição é o Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP.



FREGUESIA DE PONTÉVEL

Face ao exposto, propõe-se que:

- a) O órgão executivo delibere autorizar a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, a) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP nos seguintes termos:

Entidade(s) a consultar (Artigo 112.º, 113.º e 114.º do CCP)	·Carlos Manuel Pinheiro Mata Valente Rebelo - NIPC: 143 879 995
Objeto	Fornecimento contínuo de combustíveis para carrinhas e máquinas da Freguesia
CPV	09100000-0: Combustíveis
Preço Base (N.º 1 do artigo 47.º CCP)	O preço apresentado foi fixado com base em critérios objetivos, tais como os preços atualizados do mercado, obtidos através de consulta preliminar ao mercado
Valor S/ IVA	
8.500,00 €	
Valor c/ IVA 23 %	
10.455,00 €	
Prazo de Execução	Tem início no dia seguinte à data da outorga do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2026
Compromissos Plurianuais	Não aplicável ao presente procedimento
Designação do Júri (Artigo 67.º do CCP)	Não aplicável ao presente procedimento
Critério de Adjudicação (Artigo 74.º do CCP)	Não aplicável ao presente procedimento
Caução (Artigo 88.º e 91.º do CCP)	Não há lugar a prestação da caução nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à natureza da contratação e ao facto de sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual
Negociação (Artigo 118.º do CCP)	Não há lugar a fase da negociação
Gestor do Procedimento	Paula Alexandra Almeida Nico
Gestor do Contrato (Artigo 290.ºA do CCP)	Paula Alexandra Almeida Nico

- b) **Autorizar** que, nos termos do artigo 47.º, n.º 1, o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja **8.500,00 € (oito mil e quinhentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável;
- c) **Aprovar**, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos anexas à presente proposta;



FL

FREGUESIA DE PONTEVEL

- d) **Autorizar** que no âmbito do presente procedimento seja consultada o operador económico **Carlos Manuel Pinheiro Mata Valente Rebelo**, em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma. A escolha deste operador económico baseia-se na proximidade geográfica e consequente facilidade de abastecimento, contribuindo para a eficiência operacional dos serviços da Junta de Freguesia, na capacidade de resposta às necessidades da freguesia, incluindo flexibilidade no fornecimento e na consulta preliminar ao mercado realizada;
- e) **Autorizar que proposta e os documentos que a instruem sejam apresentados até às 23:59 do 5.º (quinto) dia consecutivo a contar da data do envio do Convite;**
- f) **Autorizar** que não haja lugar a prestação da caução nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual;
- g) **Autorizar** que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação;
- h) **Autorizar** que seja delegada na Gestora do Procedimento a competência para prestar os esclarecimentos previstos no n.º 5 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP, e ainda a competência de pedir esclarecimentos sobre a proposta e submeter o projeto de decisão ao Executivo, nos termos do artigo 125.º do CCP;
- i) **Designar** a gestora do procedimento, no caso de apresentação de uma única proposta, como interveniente competente para pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto de decisão de adjudicação ao Executivo, podendo ainda o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta, nos termos do artigo 125.º do CCP. As ações constantes do artigo 125.º do CCP poderão também ser exercidas pelo Júri do procedimento, se a complexidade técnica da proposta assim o exigir;
- j) **Autorizar** que seja designada a Sr.ª Paula Alexandra Almeida Nico, assistente técnica na Freguesia de Pontével, como Gestora do Procedimento, a qual ficará responsável por toda a gestão, tramitação e formalização do procedimento pré-contratual, bem como de recolher de todos os intervenientes as declarações de inexistência de conflitos de interesse e de inexistência de conluio;
- k) **Autorizar** que seja designada a Sr.ª Paula Alexandra Almeida Nico, assistente técnica na Freguesia de Pontével, como gestor do contrato, em conformidade com o artigo 290.º-A do CCP.

Pontével, 27 de fevereiro de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia,


(Hugo Gonçalo Miranda Vieira)




FREGUESIA DE PONTÉVEL

1 – Autorização de abertura de procedimento:

A despesa tem enquadramento orçamental nas rubricas: 02.01.02.01, 02.01.02.02.01, 02.01.02.02.03, 02.01.02.02.04, 02.01.02.02.05

Cabimento n.º 2026/1.98

Após cabimentação as rubricas apresentam um saldo, respetivamente, de 31,00 €, 9,00 €, 90,00 €, 40,00 € e 98,67 €

Data 27/02/2026

O(A) Responsável: Hugo Gonçalo Mendão Vieira

Proposta N.º 3/2026 – 27-02-2026

Assunto: Abertura de procedimento por Ajuste Direto, para o “Fornecimento contínuo de combustíveis para carrinhas e máquinas da Freguesia” – ref.º AD_03/2026 - Decisão de contratar, de escolha do procedimento, de aprovação das peças procedimentais e autorização da despesa.

Considerando que:

1. Das Necessidades

Considerando que a Freguesia possui viaturas e máquinas essenciais para a realização das atividades da autarquia, nomeadamente deslocações de serviço, manutenção de espaços públicos e demais intervenções operacionais no território da freguesia, torna-se necessário adquirir continuamente combustível para o seu pleno funcionamento.

A satisfação da necessidade exige recurso a um operador económico a atuar no mercado concorrencial, considerando que a entidade adjudicante não possui, atualmente recursos próprios para assegurar a sua realização, tornando-se necessário, deste modo, proceder à abertura do presente procedimento.

Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato.

2. Do enquadramento Orçamental e Cabimento

A despesa em causa tem enquadramento no(s) órgão(s) e na(s) económica(s) constantes do quadro supra, tendo sido efetuado o respetivo cabimento;

3. Valor da Despesa

A despesa é inferior a 20.000,00 € (vinte mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos, nos termos dos quadros infra;

4. Do Procedimento

O procedimento adequado para a referida aquisição é o Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP.



FREGUESIA DE PONTÉVEL

Face ao exposto, propõe-se que:

- a) O órgão executivo delibere autorizar a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, a) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP nos seguintes termos:

Entidade(s) a consultar (Artigo 112.º, 113.º e 114.º do CCP)	·Carlos Manuel Pinheiro Mata Valente Rebelo - NIPC: 143 879 995
Objeto	Fornecimento contínuo de combustíveis para carrinhas e máquinas da Freguesia
CPV	09100000-0: Combustíveis
Preço Base (N.º 1 do artigo 47.º CCP)	O preço apresentado foi fixado com base em critérios objetivos, tais como os preços atualizados do mercado, obtidos através de consulta preliminar ao mercado
Valor S/ IVA	
8.500,00 €	
Valor c/ IVA 23 %	
10.455,00 €	
Prazo de Execução	Tem início no dia seguinte à data da outorga do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2026
Compromissos Plurianuais	Não aplicável ao presente procedimento
Designação do Júri (Artigo 67.º do CCP)	Não aplicável ao presente procedimento
Critério de Adjudicação (Artigo 74.º do CCP)	Não aplicável ao presente procedimento
Caução (Artigo 88.º e 91.º do CCP)	Não há lugar a prestação da caução nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à natureza da contratação e ao facto de sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual
Negociação (Artigo 118.º do CCP)	Não há lugar a fase da negociação
Gestor do Procedimento	Paula Alexandra Almeida Nico
Gestor do Contrato (Artigo 290.ºA do CCP)	Paula Alexandra Almeida Nico

- b) **Autorizar** que, nos termos do artigo 47.º, n.º 1, o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja **8.500,00 € (oito mil e quinhentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável;
- c) **Aprovar**, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos anexas à presente proposta;



FV

FREGUESIA DE PONTÉVEL

- d) **Autorizar** que no âmbito do presente procedimento seja consultada o operador económico **Carlos Manuel Pinheiro Mata Valente Rebelo**, em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma. A escolha deste operador económico baseia-se na proximidade geográfica e consequente facilidade de abastecimento, contribuindo para a eficiência operacional dos serviços da Junta de Freguesia, na capacidade de resposta às necessidades da freguesia, incluindo flexibilidade no fornecimento e na consulta preliminar ao mercado realizada;
- e) **Autorizar que proposta e os documentos que a instruem sejam apresentados até às 23:59 do 5.º (quinto) dia consecutivo a contar da data do envio do Convite;**
- f) **Autorizar** que não haja lugar a prestação da caução nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual;
- g) **Autorizar** que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação;
- h) **Autorizar** que seja delegada na Gestora do Procedimento a competência para prestar os esclarecimentos previstos no n.º 5 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP, e ainda a competência de pedir esclarecimentos sobre a proposta e submeter o projeto de decisão ao Executivo, nos termos do artigo 125.º do CCP;
- i) **Designar** a gestora do procedimento, no caso de apresentação de uma única proposta, como interveniente competente para pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto de decisão de adjudicação ao Executivo, podendo ainda o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta, nos termos do artigo 125.º do CCP. As ações constantes do artigo 125.º do CCP poderão também ser exercidas pelo Júri do procedimento, se a complexidade técnica da proposta assim o exigir;
- j) **Autorizar** que seja designada a Sr.ª Paula Alexandra Almeida Nico, assistente técnica na Freguesia de Pontével, como Gestora do Procedimento, a qual ficará responsável por toda a gestão, tramitação e formalização do procedimento pré-contratual, bem como de recolher de todos os intervenientes as declarações de inexistência de conflitos de interesse e de inexistência de conluio;
- k) **Autorizar** que seja designada a Sr.ª Paula Alexandra Almeida Nico, assistente técnica na Freguesia de Pontével, como gestor do contrato, em conformidade com o artigo 290.º-A do CCP.

Pontével, 27 de fevereiro de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia,



(Hugo Gonçalo Mendão Vieira)